

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Telefone: (54) 3435-1115

**Solicitação de Compra de Material/Serviços nº 2024/826**Reserva  
DotaçãoCentro de Custo: 3 - SECRE. ADM. FINAN.E PLANE  
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 25/09/2024

**Dados da Despesa**

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	3	1	4	122	2	2301	1	3339039900000000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	341	R\$5.000,00
								3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	324	

Projeto: MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
Órgão: 3 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ  
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

**Valores do tipo médio de cotação**

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	341	16788 - SERVIÇO DE PUBLICIDADE	SER	500,0000	10,0000	5.000,00
Fornecedor		5728 - EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA			10,0000	5.000,00
<b>Totalizador do tipo médio de cotação</b>				500,0000	10,0000	5.000,00

**Complemento e Assinaturas**

**Descrição** Prestação de Serviço de Publicidade Legal em Jornal Diário de Grande Circulação no estado do Rio Grande do Sul.  
**Justificativa:** Prestação de Serviço de Publicidade Legal em Jornal Diário de Grande Circulação no estado do Rio Grande do Sul.

**FERNANDA VERONESE**  
Secretária de Administração e Fazenda  
Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. Necessidade da Administração: Prestação de Serviço de Publicidade Legal em Jornal Diário de Grande Circulação no estado do Rio Grande do Sul.
2. E-mail para cotação: [compras@coronelpilar.rs.gov.br](mailto:compras@coronelpilar.rs.gov.br)
3. Descrição complementar:

Prestação de serviço de publicidade legal em jornal diário de grande circulação no estado do Rio Grande do Sul.

4. O serviço deverá ser cotado com preço total.
5. Data limite para o envio da cotação é 24 de setembro de 2024.

Coronel Pilar, 18 de setembro de 2024.

  
**Fernanda Veronese**

**Secretária Municipal de Administração e Fazenda**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Coronel Pilar – RS

Secretaria de Administração e Fazenda

Necessidade da Administração: Prestação de Serviço de Publicidade Legal em Jornal Diário de Grande Circulação no estado do Rio Grande do Sul.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de serviços de Divulgação no Jornal diário de grande circulação no estado do Rio Grande do Sul.

Os serviços têm natureza para divulgação em jornal impresso ou eletrônico, para realização das publicações obrigatórias do Poder Executivo Municipal.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no item 161 do Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comum, nos termos no art. 75, IIº da Lei n.º 14.133/2021 Dispensa de Licitação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

No ato da assinatura do Contrato o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para prestação dos serviços propostos neste processo licitatório e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente, os serviços prestados;

b) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer execução do contrato;

c) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

**3.1.** Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

**3.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**3.2. Forma de Execução dos Serviços:**

**3.2.1** Serão 500 cm coluna de jornal impresso de circulação regional.

**3.2.2** A arte do anúncio será criada e enviada pelo contratante no dia anterior à veiculação, por meio de e-mail.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REGIÃO DA SERRA GAÚCHA, OBJETIVANDO A PUBLICAÇÃO DOS AVISOS E LICITAÇÕES E DEMAIS PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR/RS.	CM/COL	500,00	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00

**5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços e preços ofertados, de acordo com pesquisa de preços realizadas com empresas do ramo:

a) **EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA., CNPJ 00.512.9320/0001-24, valor de R\$ 10,00** (dez reais) **cm/col.**

b) **RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A., CNPJ 92.821.701/0001-00., valor de R\$ 135,00** (cento e trinta e cinco reais) **por cm/col.**

c) **GRUPO EDITORIAL SINOS S.A., CNPJ 91.665.570/0001-56., valor de R\$ 12,50** (doze e cinquenta centavos) **por cm/col**, Contrato do Município de Sapucaia do Sul nº 071/2024.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

*“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1.** A solução proposta é a contratação de empresa especializada em impressão de jornais diários.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Por se tratar de uma prestação de serviços, entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais de que um contratado para a execução de serviços relacionados.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

O responsável pela gestão e fiscalização do Contrato o servidor Lucas Krenzel de Souza Mendes, Secretário da Pasta e como Fiscal do Contrato a servidora, Fernanda Veronese.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

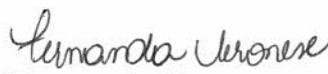
### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Por se tratar de prestação de serviço, não há possíveis impactos ambientais a serem considerados.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 18 de setembro de 2024.

  
**Fernanda Veronese**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Coronel Pilar – RS

Gabinete do Prefeito Municipal

Necessidade da Administração: Prestação de serviço de publicidade legal em jornal diário de grande circulação no estado do Rio Grande do Sul.

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa que preste serviço de publicidade legal em jornal diário de grande circulação no estado do Rio Grande do Sul.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em impressão de jornais diários.

Em pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob aspecto técnico e econômico, a contratação proposta.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A contratação proposta é viável, e serão encaminhadas ao jornal vencedor por meio de e-mail, na véspera da veiculação as informações.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

No ato da assinatura do Contrato o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para prestação dos serviços propostos neste processo licitatório e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente, os serviços prestados;

b) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer execução do contrato;

c) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

**4.1.** Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

**4.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**4.4. São obrigações da Contratante:**

- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato;
- d) A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do prestador de serviços indicado pela CONTRATADA, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo com suas funções determinadas.
- e) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e de sua proposta:**

- a) Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) Deverá se responsabilizar pelas despesas decorrentes do deslocamento de seus profissionais até a sede da CONTRATANTE, pelo fornecimento de equipamentos de proteção e segurança e alimentação, bem como demais gastos necessários para a manutenção de seus profissionais;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**4.6.** Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A contratada deverá executar o contrato respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços e coletas prestados pela contratada.

**6.2.** O responsável pela gestão e fiscalização do Contrato o servidor Lucas Krenzel de Souza Mendes, Secretário da Pasta e como Fiscal do Contrato a servidora, Fernanda Veronese Assessora de Planejamento.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, por meio de depósito bancário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

### DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 280/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação das empresas EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA.

Coronel Pilar, 25 de setembro de 2024.



**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal